

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA/23/024 – Inovação e inclusão na promoção de direitos humanos e cidadania no Brasil

2. Número e Título do Edital

Edital nº 03/2025 – Monitoramento de recomendações internacionais em Direitos Humanos

3. Organismo Internacional

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria Temática Demandante

Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Rogério Schmidt Campos

Cargo: Coordenador-Geral da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

Supervisor Técnico (Substituto): Antônio Marcos Santana Barreira

Cargo (Substituto): Analista Técnico de Políticas Sociais

6. Antecedentes e Justificativa

Há, atualmente, numerosos mecanismos internacionais de direitos humanos que contam com a participação do Brasil, tais como os órgãos de tratados das Nações Unidas, a Revisão Periódica Universal (RPU), os Procedimentos Especiais estabelecidos pelo Conselho de Direitos Humanos e a Comissão e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Tais mecanismos exigem, periodicamente, a elaboração de relatórios sobre a situação de direitos humanos no país e, por sua vez, emitem recomendações a serem implementadas domesticamente.

O crescente número de obrigações, tanto derivadas de instrumentos internacionais quanto das recomendações dos mecanismos de monitoramento, traz um desafio comum para

os Estados: a dificuldade de realizar o acompanhamento eficaz e a implementação adequada dessas recomendações, bem como de apresentar relatórios de forma oportuna e adequada, seja ao Sistema das Nações Unidas ou ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Um dos avanços mais significativos no enfrentamento desse desafio foi o desenvolvimento dos Mecanismos Nacionais de Implementação, Relatórios e Acompanhamento (NMIRF, na sigla em inglês). Esses mecanismos são estruturas estatais responsáveis pela coordenação da elaboração de relatórios e pelo monitoramento e aplicação das recomendações internacionais em matéria de direitos humanos.

O "Projeto de Cooperação Sul-Sul para a Implementação de um Sistema de Monitoramento de Recomendações Internacionais em Direitos Humanos - Programa SIMORE Brasil" foi desenvolvido a partir de solicitação formal do Brasil ao Paraguai, com o objetivo de compreender mais profundamente as características e funcionalidades do Sistema de Monitoramento de Recomendações Internacionais em Direitos Humanos (SIMORE) implementado por aquele país, visando sua adaptação e aplicação ao contexto brasileiro.

Os representantes paraguaios têm cooperado com diversos países da região, oferecendo seu conhecimento especializado sobre o funcionamento do SIMORE. O objetivo central dessas iniciativas é apoiar Estados parceiros no gerenciamento de informações relacionadas às recomendações internacionais em direitos humanos, em conformidade com os modelos de Mecanismos Nacionais de Implementação, Relatórios e Acompanhamento, promovidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e alguns de seus órgãos de tratados.

Dada a avaliação preliminar de que o SIMORE pode se tornar ferramenta estratégica para fortalecer as competências da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (AEAI/MDHC), sobretudo no que diz respeito à articulação para o cumprimento das recomendações internacionais e à elaboração qualificada dos relatórios nacionais periódicos a serem submetidos a instâncias internacionais, decidiu-se solicitar formalmente o apoio das instituições paraguaias para a implementação desse sistema no Brasil. Em contrapartida, o MDHC deverá prover os recursos necessários para criação de metodologia para de sistematização das recomendações já existentes e sua futura inserção no novo sistema.

7. Enquadramento das ações do Projeto

- Produto 4: Metodologias de avaliação de progresso e resultados dos compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos desenvolvidas

- Atividade 4.1: Desenvolver metodologia para implementação e monitoramento dos compromissos nacionais e internacionais em direitos humanos.
- Natureza da consultoria: Elaborar diagnóstico para a implementação de sistema de monitoramento de recomendações internacionais adaptado às necessidades brasileiras.

8. Finalidade da Contratação

Consultoria especializada de pessoa física, na modalidade produto, para a elaboração de estudos e relatórios para subsidiar a implementação e operação do Sistema de Monitoramento de Recomendações Internacionais em Direitos Humanos (SIMORE) no Brasil, em consonância com as diretrizes estabelecidas no projeto e com as práticas recomendadas no contexto da cooperação técnica internacional.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1. Por exigência do organismo internacional, a contratação ocorrerá somente mediante a apresentação pela/o candidata/o selecionada/o de:

9.1.1. Atestado médico de boa saúde; e

9.1.2. Confirmação de imunização para a covid-19

9.2. Requisitos Obrigatórios

9.2.1. Graduação em relações internacionais, ciência política, ciências sociais, direito ou áreas correlatas ou relacionadas ao serviço descrito neste termo de referência, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.2.2. Pós-graduação em relações internacionais, ciência política, ciências sociais, direito ou áreas correlatas ou relacionadas aos produtos descritos neste termo de referência, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

9.2.3. Experiência profissional mínima de 4 anos com sistemas internacionais de direitos humanos e tratados internacionais de direitos humanos nos últimos 10 anos.

9.2.4. Fluência em português e inglês, conhecimento avançado de espanhol, mediante apresentação de certificado devidamente reconhecido por instituição competente.

9.3. Requisitos Desejáveis:

9.3.1. Experiência comprovada sobre os mecanismos de direitos humanos do sistema ONU e da OEA.

9.3.2. Experiência comprovada sobre o funcionamento do estado brasileiro e de políticas públicas no campo dos direitos humanos.

Observações:

- a) as informações devem estar expressas no currículo para que a candidatura seja habilitada;
- b) o tempo de experiência, apresentado no formato mês-ano, não pode ser sobreposto nem contabilizado em duplicidade;
- c) a contagem de tempo de consultorias prévias é de no máximo 1 ano por contrato, mesmo que tenha sido prorrogada por tempo superior;
- d) estágios, bolsas e pesquisas acadêmicas não contam como experiência profissional;
- e) as declarações devem comprovar a experiência específica na temática solicitada no edital e a comprovação da qualificação declarada será solicitada no momento da marcação da entrevista;
- f) a mera disponibilização de trabalhos no repositório da instituição não é considerada publicação.

10. Atividades a serem desenvolvidas

10.1. Analisar as recomendações e decisões internacionais no campo dos direitos humanos provenientes de órgãos da ONU e da OEA, incluindo órgãos de tratado, Revisão Periódica Universal, procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos, bem como sentenças, medidas provisórias e cautelares emitidas pela Corte e Comissão Interamericana de Direitos Humanos

10.2. Apoiar a sistematização para criação de um banco de dados que contenha as recomendações feitas ao Brasil por órgãos internacionais, categorizando-as por origem, data, tema, órgãos públicos envolvidos, medidas adotadas e eventuais observações.

10.3. Elaborar relatório de avaliação das ações para cumprimento das recomendações internacionais pelo Estado brasileiro.

10.4. Desenvolver estratégia de monitoramento e avaliação do cumprimento das recomendações internacionais, alinhada às diretrizes do projeto SIMORE Brasil.

10.5. Analisar as tipologias utilizadas por diversas instituições nacionais e internacionais, como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Defensoria Pública da União (DPU) e Ministério Público Federal (MPF), visando otimizar o processo de monitoramento e acompanhamento das recomendações.

11. Produtos e Resultados Esperados:

Produtos	Descrição
PRODUTO 1: Documento técnico contendo levantamento atualizado de todas as recomendações feitas ao Brasil pelos órgãos do Sistema ONU.	O documento sistematizará as recomendações, identificando os órgãos responsáveis por sua implementação na estrutura jurídica brasileira — abrangendo Executivo, Legislativo e Judiciário — e as respectivas respostas nos diversos níveis federativos. As recomendações serão organizadas segundo as tipologias adotadas pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) e pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). O produto incluirá, no mínimo: 1. Lista consolidada das recomendações 2. Origem (órgão, tratado ou mecanismo específico). 3. Data de emissão. • Abrangência temática (ex.: direitos civis, sociais, econômicos, ambientais). • Órgãos públicos responsáveis pela implementação/nível de governo • Status de cumprimento (cumprido, parcialmente cumprido, pendente). • Outras informações relevantes. 4. Análise das tendências das recomendações, com objetivo de identificar temas transversais e possíveis lacunas de atuação. 5. Proposta de utilização de tipologias adotadas por instituições nacionais e internacionais para padronização das informações e sua futura incorporação ao SIMORE Brasil.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo o levantamento atualizado das recomendações feitas ao Brasil pelos órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos.	O documento sistematizará as recomendações, considerando os responsáveis nos três poderes e nos níveis federativos. A categorização seguirá as tipologias da OEA, do MDHC e de outras instituições relevantes, para coerência e integração. O produto incluirá, no mínimo: 1. Lista consolidada das recomendações, com: • Origem (Comissão ou Corte Interamericana de Direitos Humanos) • Data de emissão • Tema (ex.: justiça, proteção de minorias, violência de gênero) • Órgãos responsáveis • Status de cumprimento (cumprido, parcialmente cumprido, pendente) • Outras variáveis pertinentes (ex.: impacto sobre grupos vulneráveis) 2. Análise da frequência das recomendações por tema e alinhamento com o Sistema ONU. 3. Propostas de cruzamento de informações entre os sistemas ONU e Interamericano. 4. Modelo-padrão para resposta às recomendações pendentes, conforme critérios técnicos do Sistema Interamericano e do MDHC.
---	---

PRODUTO 3: Documento técnico contendo a proposta para a criação de um banco de dados integrado que consolide as recomendações ao Brasil pelos órgãos internacionais de direitos humanos.	O documento deverá conter proposta de banco de dados com as recomendações internacionais em direitos humanos feitas ao Brasil, com base no modelo SIMORE-Paraguai. O banco de dados será estruturado a partir das tipologias definidas nos Produtos 1 e 2. A proposta incluirá um plano para interoperabilidade entre o banco de dados e outras plataformas de instituições nacionais e internacionais. Este produto deverá conter: 1. Especificações técnicas mínimas do banco de dados: • Estrutura lógica de dados, incluindo campos essenciais (ex.: origem, data, tema, status de cumprimento). • Funcionalidades principais, como busca por filtros avançados (tema, órgão responsável, prioridade). • Sugestão de interoperabilidade com outros sistemas 2. Proposta de governança • Diretrizes para a manutenção e atualização periódica do banco. • Identificação de atores responsáveis por alimentar e gerenciar o banco. 3. Análise comparativa - Exemplos de bancos de dados similares em outros países.
PRODUTO 4: Documento técnico com proposição de metodologia para a criação de indicadores de cumprimento das recomendações e decisões internacionais.	O estudo poderá apresentar algum estudo de caso para, a partir dele, propor a análise acerca do cumprimento das recomendações internacionais dirigidas ao Brasil, as respostas do país e mobilização acerca do tema, além de proposta de monitoramento para o acompanhamento dessa obrigação Estrutura mínima do Estudo de caso: 1. Apresentação do caso 2. Análise • Identificação de fatores que influenciam o cumprimento (ex.: limitações estruturais, políticas públicas existentes). 3. Sobre o monitoramento • Recomendações e outros desdobramentos 4. Sugestões para aprimorar o cumprimento das recomendações pelo Estado brasileiro. • Definição de prioridades para ações futuras, considerando os contextos político e social.

Observações sobre a entrega dos produtos:

- 11.1. Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato;
- 11.2. O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado;
- 11.3. Os documentos técnicos previstos deverão ser entregues em formato editável (DOCX e XLSX) e em PDF, devidamente revisados e formatados, conforme regras da ABNT;
- 11.4. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	60 dias	R\$ 12.000,00	10%
Produto 2	100 dias	R\$ 24.000,00	20%
Produto 3	180 dias	R\$ 36.000,00	30%
Produto 4	240 dias	R\$ 48.000,00	40%
Total		R\$ 120.000,00	100%

Observações:

- a. É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho
- b. As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MDHC.

13. Valor Total do Contrato

O valor total desta consultoria é R\$ 120.000,00.

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

14. Forma de Pagamento

- 14.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.
- 14.2. Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- 14.3. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- 14.4. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.
- 14.5. Ao Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).
- 14.6. Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- 14.7. Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

15. Duração do Contrato

A duração do contrato é de 270 dias após assinatura.

16. Insumos

- <https://www.ohchr.org/en/countries/brazil>
- https://www.ohchr.org/en/documents-listing?field_content_category_target_id%5B181%5D=181&field_entity_target_id%5B1319%5D=1319&field_geolocation_target_id%5B966%5D=966&field_entity_target_id%5B1320%5D=1320&field_entity_target_id%5B1323%5D=1323&field_entity_target_id%5B1327%5D=1327&field_entity_target_id%5B1324%5D=1324&field_entity_target_id%5B1357%5D=1357&field_entity_target_id%5B1321%5D=1321&field_entity_target_id%5B1322%5D=1322&field_entity_target_id%5B1326%5D=1326&sort_bef_combine=field_published_date_value_DESC
- <https://spinternet.ohchr.org/ViewCountryVisits.aspx?visitType=all&country=BRA&Lang=en>
- <https://www.ohchr.org/en/hr-bodies/upr/br-index>
- https://jurisprudencia.corteidh.or.cr/search/jurisdictio:EA+categoriaCorte:r06r9jvba33obda+tipoDeDocumento:r06r9jye99o4szy/*
- https://jurisprudencia.corteidh.or.cr/search/jurisdictio:EA+categoriaCorte:r06r9jvfcgcqub+tipoDeDocumento:r06r9jyw9287u29/*

17. Previsão de Viagens

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

18. Localidade do Trabalho: Território Nacional

19. Número de Vagas

Número de Vagas: 01

20. Inscrições

20.1. Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio do currículo padrão para cgsimore@mdh.gov.br até a data-limite para inscrição.

20.2. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, conforme o modelo do Anexo IV, contendo no máximo 4 (quatro) páginas, em PDF e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

20.3. No e-mail deve constar o nome Projeto BRA/23/024 – Edital nº 03/2025 para identificação da vaga a que se candidata.

20.4. As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame

21. Disposições Finais

21.1. Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024), de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário sem regime de dedicação exclusiva, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão declarando a compatibilidade dos horários para realização das atividades da consultoria, que somam 40 horas semanais.

21.2. Os serviços de consultoria a serem contratados não se categorizam como estudos de excelência ou de caráter especial, vedando a contratação de professores universitários em regime de dedicação exclusiva.

21.3. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MDHC ou o organismo

internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

21.4. De acordo com o artigo 22, parágrafo 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

21.5. Conforme o artigo 6º, inciso II alínea c, da Lei nº 12.813/2013, é vedada a contratação de pessoa que tenha atuado no MDHC, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de desligamento oficial do cargo, função ou atividade desempenhada até a data final da inscrição no processo seletivo.

21.6. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MDHC.

21.7. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o contrato.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

1. FASE I – Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados não-habilitados para o certame.
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- e) Não poderão ser pontuadas experiências ou títulos acadêmicos não informados previamente no currículo.

- f) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- g) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

2. FASE II – Entrevista

- a) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.
- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).
- d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- e) Principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR FASE

1. FASE I: Até 80 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Formação Acadêmica	Até 24 pontos
Graduação em relações internacionais, ciência política, ciências sociais, direito ou áreas correlatas ou relacionadas ao serviço descrito neste termo de referência, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (obrigatória)	Até 9 pontos • Primeira graduação: obrigatória • Graduação adicional: 3 pontos por graduação

Pós-graduação em relações internacionais, ciência política, ciências sociais, direito ou áreas correlatas ou relacionadas aos produtos descritos neste termo de referência, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. (obrigatória)	Até 15 pontos • Primeira pós-graduação: obrigatória • Especialização adicional: 5 pontos • Mestrado adicional: 10 pontos • Doutorado adicional: 15 pontos
Fluência em português e inglês, conhecimento avançado de espanhol, mediante apresentação de certificado devidamente reconhecido por instituição competente. (obrigatória) * Serão aceitos como comprovantes: exames de proficiência, certificados ou diploma. Na fase de entrevista, será realizada uma avaliação prática, abrangendo leitura, escrita e fluência verbal.	• Possui • Não possui

Experiência Profissional	Até 56 pontos
Experiência profissional mínima de 4 anos com sistemas internacionais de direitos humanos e tratados internacionais de direitos humanos nos últimos 10 anos. (Obrigatória)	Até 36 pontos • 4 anos: obrigatória • 5 a 6 anos: 8 pontos • 7 a 8 anos: 15 pontos • 9 a 10 anos: 25 pontos • Acima de 10 anos: 36 pontos
Experiência comprovada sobre os mecanismos de direitos humanos do sistema ONU e da OEA. (Desejável)	Até 10 pontos • 1 a 3 anos: 2 pontos • 4 a 6 anos: 4 pontos • 7 a 9 anos: 7 pontos • Acima de 10 anos: 10 pontos
Experiência comprovada sobre o funcionamento do estado brasileiro e de políticas públicas no campo dos direitos humanos (Desejável)	Até 10 pontos • 1 a 3 anos - 2 pontos • 4 a 6 anos - 4 pontos • 7 a 9 anos - 7 pontos • Acima de 10 anos - 10 pontos

Observações:

I - Serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados contratos de consultoria simultaneamente.

II - Experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, até 12 meses.

2. FASE II: Até 20 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

- a) A pontuação máxima da Fase II é 20 pontos, que devem ser distribuídos conforme a quantidade de perguntas realizadas na entrevista, a ser definida pela Comissão de Seleção.
- b) A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

Habilidades e competências	Até 20 pontos
Apresenta domínio dos assuntos relativos ao objeto da contratação, fluência verbal, cordialidade, polidez, assertividade, atenção, clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentos e capacidade de análise e síntese.	A pontuação será distribuída proporcionalmente ao número de perguntas, conforme o atendimento ao requisito.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.1. Não cumprimento de requisito obrigatório (Formação Acadêmica, Experiência Profissional ou outro Conhecimento Específico obrigatório, quando for o caso);
- 1.2. Não atendimento dos requisitos de inscrição (data-limite, problemas nos arquivos e currículo, falta de referência ao Projeto/Edital/Perfil ao qual se candidata);
- 1.3. Vínculo com serviço público, contrato de consultoria vigente com organismo internacional, ou cumprimento de interstício e;
- 1.4. Nota de Corte: quando for o caso. [OBJ]

2. RESULTADO FINAL:

- 2.1. O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), será selecionado para a vaga ora ofertada.
- 2.2. O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- 2.3. No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade desempenhada e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- 2.4. No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de

educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.

- 2.5. Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.
- 2.6. Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS PROVÁVEIS
1. Inscrições	15 dias corridos.
2. FASE I - Habilitação, análise e pontuação das qualificações classificatórias	Até 5 dias úteis após o fim das inscrições.
3. Agendamento para a Fase II - entrevistas individuais remotas	Até 2 dias úteis após a fase de classificação.
4. FASE II - Realização das entrevistas	Até 3 dias úteis após o agendamento de entrevistas.
5. Divulgação do resultado	Até 15 dias úteis após a realização de entrevistas.
6. Processo de contratação pelo PNUD	Até 15 dias úteis da divulgação da candidatura selecionada.
7. Início da consultoria	A partir da assinatura do contrato